

(CJT-97/41)

Proc. 6.357/40

VVS/EV

1941

é de se autorizar a dispensa  
de empregado acusado de fal-  
ta grave capitulada no art.  
54, letra f, do dec. n°.  
20.465, de 1º de outubro de  
1931.

VISTOS E RELATADOS estes autos de embargos  
opostos pela The Leopoldina Railway Company Limited ao acórdão  
da antiga Primeira Câmara, de 24 de março de 1941, que não te-  
mou conhecimento do inquérito administrativo instaurado pela  
embargante contra o seu empregado, Jorge Satiro, determinando,  
em consequência, sua reintegração, com todas as vantagens le-  
gais;

CONSIDERANDO que o fundamento do acórdão da Pri-  
meira Câmara, de 24-3-41, a fls. 89, foi unicamente sobre o  
prazo de conclusão do inquérito que se não verificou conforme  
as disposições do art. 12 das "Instruções" baixadas em 5 de  
junho de 1935;

CONSIDERANDO que o empregado alega ter sofrido  
um acidente em trabalho, justificando, assim, seu abandono ao  
serviço por largo lapso de tempo;

CONSIDERANDO, entretanto, que as provas aduzi-  
das pelo empregado não bastam para convencer da realidade do  
acidente;

CONSIDERANDO que o empregado não reclamou a in-  
dennização e o tratamento médico gratuito, a que fazia jus em  
face da difundida Lei de Acidentes do Trabalho;

Proc. 6357/40

CONSIDERANDO, ainda, que a lei não cogita de caducidade do direito, por ter sido instaurado o inquérito depois de noventa dias do conhecimento da falta;

CONSIDERANDO, enfim, que está provado o abandono de serviço por largo espaço de tempo, sem que o embargado aduzisse motivo justo para se absolver da falta grave capitulada na letra f, do art. 54, do dec. 20 465, de 1º de outubro de 1931;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, pela maioria de 5 votos, receber os embargos opostos pela Leopoldina Mailway, para reformar a decisão da antiga Primeira Câmara, conhecendo e aprovando o inquérito administrativo instaurado contra Jorge Sátiro para autorizar a embargante a dispensá-lo dos seus serviços.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1941

a) Apaújo Castro Presidente

a) Antônio Ribeiro Fraga Filho Relator

a) Dorval Lacerda Procurador

Assinado em 22/11/94,

Publicado no Diário Oficial em 5/12/94,